



12 meses após a assinatura.

Parágrafo Único: Em não havendo manifestação contrária das partes, até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo mencionado no caput desta, o presente convênio passará a vigorar por idêntico período, até que uma das partes resolva rescindi-lo, o que deverá ser feito por meio de comunicação expressa a outra parte, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

A **ESCOLA DO FARINA** divulgará em seu âmbito interno o presente convênio e os descontos conforme tabela abaixo:

15% para o 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental

30% para o 1º ao 3º ano do Ensino Médio

Até 50% para o Curso Pré-vestibular, sendo:

30% de desconto mínimo;

40% para aqueles que obtiverem pontuação igual ou superior a 750 pontos na média de corte no ENEM;

50% de descontos para aqueles que tiverem 770 pontos na média de corte no ENEM.

Parágrafo Primeiro: O benefício aqui concedido não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.

Parágrafo Segundo: A identificação dos servidores e dependentes se dará por meio do contracheque/holerite ou declaração expedida pela **CONVENIADA**, e seus dependentes serão identificados por meio de documento que ateste o parentesco.

Parágrafo Terceiro: O valor total do investimento se dará de acordo com o ensino escolhido. Cada aluno assinará contrato individual de prestação de serviços com a **ESCOLA DO FARINA**, ocasião em que também será registrado o desconto supracitado.

Parágrafo Quarto: Para as matrículas/rematrículas referentes aos meses de Janeiro e Julho farão jus aos descontos/benefícios previstos no presente Termo de Convênio Institucional.

Parágrafo Quinto: O presente Convênio abrangerá ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE os servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas da **CONVENIADA** seus respectivos dependentes, enquanto for mantido o vínculo de servidor com a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECADAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES

A mensalidade dos alunos beneficiados pelo presente Convênio será arrecadada pela **ESCOLA DO FARINA** mediante ficha de compensação, fornecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Não é de responsabilidade da **CONVENIADA** a arrecadação ou adimplemento das obrigações advindas do presente convênio e dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA CONVENIADA

A **CONVENIADA**, neste ato, compromete-se a divulgação da parceria firmada com a **ESCOLA DO FARINA**, envidando esforços para que a comunicação com seus inscritos seja realizada através de todos os meios, inclusive divulgando este Convênio através da intranet e e-mail funcional.

Parágrafo Primeiro: a **ESCOLA DO FARINA** poderá utilizar em suas peças publicitárias, dos cursos ofertados, os dizeres “Apoio **CONVENIADA**” e “Convênio

Apoio **CONVENIADA**” juntamente com a Logomarca de identificação.

Parágrafo Segundo: É obrigação do **ESCOLA DO FARINA** encaminhar tais peças publicitárias para prévia aprovação da Diretoria da **CONVENIADA** com antecedência de 15 (quinze) dias do início da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE CONVÊNIO

A falta de recolhimento do valor das mensalidades pelos filiados acarretará na suspensão automática do beneficiário inadimplente, o qual passará a pagar a mensalidade na sua totalidade dentro dos critérios normais ofertados pela Instituição.

Parágrafo Primeiro: A reintegração como beneficiário deste convênio de associado excluído por força da Cláusula Sétima só ocorrerá após a regularização dos débitos existentes, não retroagindo sobre este o valor do desconto ofertado por este Convênio.

Parágrafo segundo: Caberá a **ESCOLA DO FARINA** suspender os benefícios do presente convênio, quando o aluno estiver em desacordo com quaisquer umas das cláusulas.

CLÁUSULA OITÁVA – DA EXCLUSÃO DE BENEFICIADOS PELO CONVÊNIO

O servidor e/ou seus dependentes beneficiários, que deixarem de pertencer ao quadro de servidores deverá comunicar imediatamente o seu desligamento, cabendo também à **CONVENIADA** realizar a comunicação de até trinta dias do fato a **ESCOLA DO FARINA**. E imediatamente cessarão todos os benefícios oriundos do Convênio para o respectivo beneficiário. Todavia nada impede o beneficiário de procurar pessoalmente a Secretária do **ESCOLA DO FARINA** para negociar seus descontos.

CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIADOS

O presente Convênio estará aberto à inclusão de novos servidores e seus respectivos dependentes inscritos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a eventualidade do convênio, não existe nenhuma subordinação ou relação trabalhista entre as partes ora contratantes, entretanto, cada empresa ficará responsável de forma exclusiva e individual pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, com exclusão da outra parte.

Parágrafo segundo: As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com

a outra na execução deste convênio, procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo terceiro: A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará novação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

SIDNEY FARINA – S.V.E.M E PRÉ-VESTIBULAR - ESCOLA DO FARINA,

SIDNEY FARINA

Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 034/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SIGED Nº 013.684/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER OS PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS E DE CONTINUIDADE DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 às 10:30h (Dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de setembro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Retificação de Aviso de Licitação

1ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0. 019291/2024)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, vem a público divulgar a **1ª RETIFICAÇÃO** ao **AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL** da Concorrência Eletrônica nº 006/2024/PMC tendo como objeto a “concessão de direito real de uso, a título oneroso, visando à exploração do Estádio de Futebol Presidente Eurico Gaspar Dutra, o **Dutrinha**, promovendo atividades de caráter esportivo, social, cultural e comercial, com investimentos obrigatórios em infraestrutura e pagamento de outorga ao Município de Cuiabá.”

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	VALOR
NOVO MIXTO ESPORTE CLUBE - SAF CNPJ: 46.618.555/0001-00	R\$ 12.000,00

LEIA-SE:



EMPRESA	VALOR
NOVO MIXTO ESPORTE CLUBE - SAF CNPJ: 46.618.555/0001-00	R\$ 2.880.000,00

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente De Contratação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2020/PMC-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Justino Astrevo Aguiar denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 03.037.787/0001-54, representada por Sr. Handerson Gabriel da Costa Oliveira, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1 Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de **01 de janeiro de 2023**. 1.2 Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 295.914,24** (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 316.267,20** (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.021144/2024**, vinculado ao **Contrato nº 369/2020/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 672/PCP/PGM/2024**, e amparado no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, artigo 65, Inc. II, alínea "d" e 57, II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei 10.192/01, Ofício nº 01.089/DAF/SMCEL/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/Prefeitura Municipal De Juíina/MT Processo Administrativo Nº. 036.667/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa **GEOPLUS INDUSTRIA COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 24.311.168/0001-86, representada por Sr. João Cesar Encinas Reguero. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (tonelada), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP; Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP; Projeto/Atividade: 1019, 1020; Natureza da Despesa: **44.90.30/33.90.30**; Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários, 017590000700 - FETHAB. **VIGENCIA:** Contrato será de **12 (Doze)** meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.800,00** (Noventa e nove mil e oitocentos reais). **AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 020/2024/Prefeitura Municipal de Juíina/MT**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 69/2023/Prefeitura Municipal de Belém Processo Administrativo Nº. 035.392/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, representada por Sr. Gilmar Francisco Milan. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e conjuntos escolares atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e setores vinculados, estando cada serviço especificado conforme descrição contida neste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Órgão Secretaria Municipal de Educação; Programa/Ação: 2049/2050; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (Doze)** meses, contados da data de assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.986,70** (Cento e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, realizado com fundamento pelas Leis Federais nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2022-Partes Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira, denominado. **CONTRATANTE:** e, de outro lado, a empresa **S.O.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SOS SAÚDE)**, CNPJ/MF nº 27.563.481/0001-08, representada por Sr. Vania de Jesus Jordani, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025**. 1.2 Alteração da Cláusula Oitava - Do Acompanhamento e da Fiscalização: Gestor de Contrato: Marcel Luis Gandra Lemos; Matricula: 4905603; Fiscal de Contrato: Kamilla Bezerra Cabral; Matricula: 4900784;

Suplente do Fiscal de Contrato: Tiago de Sampaio Coelho; Matricula: 4919340. **LEIA SE:** Gestor de Contrato: Leticia Aparecida Montilha; Matricula: 4922039; Fiscal de Contrato: Kamilla Bezerra Cabral; Matricula: 49221549; Suplente do Fiscal de Contrato: Wilson Aparecido Carvalho Cutas; 4036215; Unidade Demandante: Regional Leste: Fiscal de Contrato: Angela Xavier Arantes; 4925706; Suplente do Fiscal de Contrato; Eduardo Augusto Silva Oliveira; 4912722; Unidade Demandante: Regional Oeste: Fiscal de Contrato: Gil Vicente Ferreira Gomes; 4922037; Suplente do Fiscal de Contrato; Marcio Frederico de Macedo Arruda; 4006628. Unidade Demandante: UPA Pascoal Ramos: Gestor de Contrato: Elizangela Marques Vieira; 4925964; Fiscal de Contrato: Vanderley Vieira da Silva; 4913792; Suplente do Fiscal de Contrato: Jhennifer Tortola Ferreira: 4922689; Unidade Demandante: SMS - UPA Leste: Gestor de Contrato: Amália Lara Pinto Toledo; 4922031; Fiscal de Contrato: Thainara Michelle Mendes Padilha: 4921577; Suplente do Fiscal de Contrato: Nome: Telma Cristina Cardoso; Matricula: 4906705.

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 013870/2024**, vinculado ao **Contrato nº 292/2022**, proveniente do **Chamamento Público nº 002/2022**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 475/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2020/PMC-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Justino Astrevo Aguiar denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 03.037.787/0001-54, representada por Sr. Handerson Gabriel da Costa Oliveira, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **21 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 041.099/2024**, vinculado ao **Contrato nº 369/2020/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 778/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022 - Partes Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada Secretário Sr. Deiver Alessandro Teixeira, denominado. **CONTRATANTE:** e, de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA** (Filial Cuiabá); CNPJ nº.34.597.955/0007-85, representada por pelo Sr. Fernando Leitão Alves da Cunha Junior e Pelo Sr. Wilton Barros Ferreira, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025**. 1.2 Alteração da Cláusula Décima Primeira - Acompanhamento e Fiscalização: Unidade Demandante: Atenção Primária - SMS: Gestor de Contrato: Jose Ricardo de Amorim Santana; 4018244; Unidade Demandante: Regional Norte: Fiscal de Contrato: Gilson Guimarães De Sousa; 4921807; Suplente do Fiscal de Contrato: Anselmo de Alencastro Arruda; 4912770; Unidade Demandante: Regional Sul: Fiscal de Contrato: Claudiomario de Moraes; 4922638; Suplente do Fiscal de Contrato: Wilson Aparecido Carvalho Cutas; 4036215; Unidade Demandante: Regional Leste: Fiscal de Contrato: Angela Xavier Arantes; 4925706; Suplente do Fiscal de Contrato; Eduardo Augusto Silva Oliveira; 4912722; Unidade Demandante: Regional Oeste: Fiscal de Contrato: Gil Vicente Ferreira Gomes; 4922037; Suplente do Fiscal de Contrato; Marcio Frederico de Macedo Arruda; 4006628. Unidade Demandante: UPA Pascoal Ramos: Gestor de Contrato: Elizangela Marques Vieira; 4925964; Fiscal de Contrato: Vanderley Vieira da Silva; 4913792; Suplente do Fiscal de Contrato: Jhennifer Tortola Ferreira: 4922689; Unidade Demandante: SMS - UPA Leste: Gestor de Contrato: Amália Lara Pinto Toledo; 4922031; Fiscal de Contrato: Thainara Michelle Mendes Padilha: 4921577; Suplente do Fiscal de Contrato: Lucimara Thais de Souza Vidrago: 4925747. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 039.138/2024** e **SIGED nº 00000.0.013239/2024**, vinculado ao **Contrato nº 251/2022** e ao **Pregão Eletrônico/Registro de Preços 030/2021/SESMA/ Prefeitura de Belém**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 412/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65 §8º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, representada por Eder Galiciani, doravante denominado. **CONTRATANTE** e a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 73.530.396/0001-52, representada por Sr. Anderson da Silva Fonseca, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a **27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025**. 1.2 Alteração da Cláusula Décima Segunda - Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Suplente do Fiscal: Dagmar Souza Macedo. **LEIA SE:** Suplente do Fiscal: Evania de França Oliveira; Matricula: 4927580. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 038.194/2024**, vinculado ao **Contrato nº 293/2021**, oriundo da ARP nº 001/2021 **Pregão Presencial/RP nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 737/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente na cláusula sexta do contrato e no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado e, de outro lado, a empresa: **SILMARLEY PEREIRA GOMES 97864943187**, CNPJ/MF sob o nº 34.981.810/0001-98, por representada por, Sra. Silmarley Pereira Gomes, doravante denominado. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo.OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação do prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025**. 1.2. Alteração na Cláusula Quinta - Das Especificações: